

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 5.188, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº. 3.422, de 19 de maio de 2003 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 15.12.2023, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso II do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº. 3.422, de 19 de maio de 2003, passa a vigorar a seguinte alteração:

Artigo 20 -

I -

II - Professor de Educação Infantil II:

Jornada Inicial: 27 (vinte e sete) horas-aula semanais, distribuídas na seguinte conformidade:

- a) 18 (dezoito) horas-aula em atividades com alunos;
- b) 09 (nove) horas-aula de trabalho extraclasse, cumpridas em atividades de planejamento, formação continuada, estudos, avaliação da produção dos alunos, atendimento aos pais, reuniões escolares e outras atividades afins;

Jornada Básica: 30 (trinta) horas semanais, distribuídas a seguinte conformidade:

- a) 20 (vinte) horas em atividades com alunos;
- b) 10 (dez) horas-aula de trabalho extraclasse, cumpridas em atividades de planejamento, formação continuada, estudos, avaliação da produção dos alunos, atendimento aos pais, reuniões escolares e outras atividades afins;

Jornada Completa: 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, distribuídas na seguinte conformidade:

- a) 23 (vinte e três) horas-aula em atividades com alunos;

b) 12 (onze) horas-aula de trabalho de extraclasse, cumpridas em atividades de planejamento, formação continuada, estudos, avaliação da produção dos alunos, atendimento aos pais, reuniões escolares e outras atividades afins.

Artigo 2º - As despesas recorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO